



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.887/2026

O **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, através do Prefeito Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021 e legislações correlatas e demais normas que regem a matéria, torna público o presente Chamamento Público, **destinado ao credenciamento de empresas interessadas na aquisição de espaços destinados à comercialização de alimentos, garantindo atendimento adequado aos participantes, visitantes e expositores**, durante a realização do 11º Dança Bom Retiro, 5ª Expofeira e 2º Canta Bom Retiro, observadas as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste Edital de Chamamento Público é o **credenciamento de empresas interessadas na aquisição de espaços destinados à comercialização de alimentos, garantindo atendimento adequado aos participantes, visitantes e expositores**, durante a realização do 11º Dança Bom Retiro, 5ª Expofeira e 2º Canta Bom Retiro, observadas as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O evento ocorrerá entre os dias **10 e 14 de junho de 2026**, em local a ser oportunamente definido pela Administração, no Município de Bom Retiro do Sul/RS, e previamente divulgado aos credenciados e ao público em geral.

**1.3.** Cada credenciado fará uso de espaço individual, sendo vedada a exploração da praça de alimentação como um todo por um único interessado.

**1.4.** Os espaços objeto deste credenciamento destinam-se a empresas que atuem no ramo de comercialização de alimentos e que disponham de estrutura adequada para o exercício da atividade, observadas as seguintes modalidades:

**I** - Utilização de estrutura própria, do tipo food truck, trailer ou equipamento similar, desde que devidamente regularizada, em boas condições de uso e compatível com as normas sanitárias, de segurança e com a organização do evento;

**II** - Utilização de estrutura padronizada do evento, mediante instalação em tendas.

**1.4.1.** As empresas que não possuem estrutura própria, conforme disposto no inciso I, deverão, obrigatoriamente, utilizar estrutura padronizada do evento (tenda), no tamanho máximo de 3x3 metros, a ser disponibilizada mediante contratação direta, por suas expensas, junto à empresa responsável pela montagem da infraestrutura do evento.

**1.4.2.** A exigência de utilização de estrutura padronizada visa garantir a uniformidade visual, organização, segurança e adequado funcionamento da praça de alimentação, sendo vedada a utilização de estruturas diversas ou fora dos padrões definidos pela Comissão Organizadora.

**1.4.3.** A utilização de estruturas em desacordo com os padrões definidos pela Comissão Organizadora, ou fora dos espaços delimitados para a área da praça de alimentação poderá comprometer o atendimento às exigências legais de segurança, especialmente aquelas relacionadas ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), podendo inviabilizar a obtenção ou manutenção de licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, inclusive o Corpo de Bombeiros Militar.



**1.4.4.** Em razão do disposto no item anterior, será vedada a instalação de estruturas não autorizadas ou fora do padrão estabelecido, cabendo à Comissão Organizadora indeferir ou determinar a retirada de quaisquer equipamentos que possam comprometer a segurança do evento ou sua regularidade perante os órgãos fiscalizadores.

**1.5. Fica estabelecido que a comercialização de bebidas, de qualquer natureza, durante o evento, será realizada exclusivamente pela empresa patrocinadora oficial do evento.**

**1.5.1.** Em razão da exclusividade prevista no item anterior, o presente credenciamento destina-se unicamente à comercialização de alimentos, sendo expressamente vedada aos credenciados a venda, distribuição, fornecimento ou exposição de bebidas, ainda que de forma acessória ou gratuita.

**1.5.2.** A vedação abrange, exemplificativamente, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes, sucos, água, chás, energéticos e quaisquer outros líquidos destinados ao consumo humano.

**1.5.3.** O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a aplicação das penalidades previstas neste edital, incluindo a cassação da autorização de uso do espaço e a retirada imediata do credenciado do evento, sem direito à restituição de valores pagos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES**

**2.1.** Os espaços destinados à praça de alimentação serão disponibilizados **exclusivamente para comercialização de alimentos**, sendo disponibilizados o total de 10 (dez) espaços.

**2.2.** Os espaços credenciados destinam-se à comercialização de alimentos, sendo permitido ao credenciado ofertar mais de um produto, a seu critério, desde que compatível com o ramo de atividade informado no ato da inscrição e previamente aprovado pela Comissão Organizadora.

**2.2.1.** Para fins de orientação, considera-se como exemplos de alimentos passíveis de comercialização: xis, cachorro-quente, pastel, pizza, batata frita, frango frito e similares, picadão de carnes, hambúrguer, preparações à base de peixe (porções fritas, iscas, pastéis, bolinhos, entre outros), espetinhos, crepes, churros, pratos executivos (à la minuta e similares), sorvetes, açaí, picolés e sobremesas geladas, doces em geral (cocada, quindim, camafeu, brigadeiro, entre outros), lanches rápidos diversos, porções e petiscos variados.

**2.2.2.** A relação de itens acima possui caráter meramente exemplificativo, podendo ser autorizada a comercialização de outros alimentos, desde que previamente informados no ato da inscrição e aprovados pela Comissão Organizadora, observadas as normas sanitárias e a adequação ao evento.

**2.2.3.** É vedada a inclusão, durante o evento, de produtos não declarados e não autorizados previamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**2.3.** Valores:

- R\$ 1.500,00 – comerciantes do Município
- R\$ 2.500,00 – comerciantes de outros Municípios

**2.4. Terão preferência na ocupação das vagas, especialmente durante o período inicial de inscrições exclusivas, os interessados que comprovarem possuir CNPJ, estabelecimento empresarial ou domicílio profissional no Município de Bom Retiro do Sul/RS, nos termos e condições deste Edital.**

**2.5.** A preferência prevista neste item tem por finalidade fomentar o desenvolvimento econômico local, sendo aplicada nos termos e condições estabelecidos neste Edital, especialmente quanto à fase inicial de inscrições destinada prioritariamente a interessados sediados no Município.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Credenciamento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento e com a finalidade do evento, atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

**3.2.** A participação implica aceitação integral e irrestrita de todas as normas deste Edital.

**3.3.** O interessado deverá declarar, no ato da inscrição, a descrição detalhada do ramo de atuação e do produto que pretende comercializar, ficando vedada a inclusão de itens não informados e não aprovados.

**3.3.1.** A Comissão Organizadora poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para verificação da regularidade e procedência dos produtos/serviços informados na inscrição, tais como, exemplificativamente: notas fiscais, documentos de origem, autorização do fabricante/distribuidor, comprovação de representação comercial, registros/licenças aplicáveis e demais comprovantes pertinentes.

**3.3.1.1.** Os documentos complementares, quando solicitados, deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, salvo motivo justificado aceito pela Comissão Organizadora.

**3.3.2.** A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido, ou a constatação de incompatibilidade entre o declarado e o efetivamente comercializado/divulgado, poderá ensejar indeferimento da inscrição, desclassificação ou cassação da autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

**3.4.** Não serão admitidas inscrições de interessados cujas atividades sejam incompatíveis com a finalidade do evento ou possam expor o público a práticas abusivas, enganosas ou fraudulentas.

**3.5.** Proibição de revenda/terceirização do espaço. É proibida a cessão, transferência, sublocação, revenda ou terceirização do espaço credenciado, total ou parcial, a qualquer título, gratuito ou oneroso.

**3.5.1.** O descumprimento da vedação prevista no item 3.5 implicará cancelamento imediato do credenciamento e perda do direito ao uso do espaço, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**3.6.** O credenciado deverá observar integralmente as normas de funcionamento do evento, especialmente quanto aos horários de montagem, funcionamento, desmontagem, segurança, limpeza, utilização do espaço e demais orientações expedidas pela Comissão Organizadora.

**3.7.** O comerciante será integralmente responsável pela qualidade, procedência, regularidade fiscal e sanitária, quando aplicável, bem como pela legalidade dos produtos comercializados durante o evento.

**3.8.** É vedada a exposição, divulgação ou comercialização de produtos, serviços, materiais publicitários ou práticas que atentem contra a legislação vigente, a moralidade administrativa, a ordem pública, a imagem institucional do Município ou a finalidade do evento.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** O credenciamento dos interessados será realizado no período de **29 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026**, ou até o preenchimento integral dos espaços disponíveis, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**4.2.** Nos primeiros **15 (quinze) dias corridos** do período de credenciamento, as inscrições serão exclusivas para empresas sediadas no Município de Bom Retiro do Sul/RS, em observância à política de incentivo ao comércio local prevista neste Edital.

**4.3.** Decorrido o prazo previsto no item anterior, os espaços remanescentes serão disponibilizados aos interessados de outras localidades, observada a **ordem cronológica das inscrições válidas e efetivadas**.



**4.4.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de **protocolo online, no sítio eletrônico oficial do Município**, em link específico destinado ao presente Chamamento Público.

**4.5.** Para fins de inscrição, o interessado deverá, inicialmente, encaminhar toda a documentação exigida na **Cláusula Quinta** deste Edital.

**4.6.** Após a análise e aprovação da documentação pela Comissão Organizadora, o interessado será comunicado para realizar o pagamento do valor correspondente ao espaço, mediante depósito ou transferência em conta corrente do Município, conforme orientações do setor competente, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**.

**4.7.** A inscrição somente será considerada **válida e efetivada** após:

- I - Envio da documentação exigida;
- II - Aprovação da documentação pela Comissão Organizadora;
- III - Envio do comprovante de pagamento do valor do espaço.

**4.8.** Serão desclassificadas as inscrições:

- I - Realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital;
- II - Realizadas fora do horário limite do protocolo eletrônico;
- III - Em desacordo com as exigências editalícias;
- IV - Sem a documentação completa;
- V - Sem a comprovação do pagamento no prazo estabelecido.

**4.9.** Na hipótese de desistência, não pagamento, desclassificação ou cancelamento de inscrição já homologada, a vaga será disponibilizada ao próximo interessado constante da fila de espera, observada a ordem cronológica das inscrições válidas.

**4.10.** A responsabilidade pela veracidade, regularidade e atualização das informações e documentos apresentados é exclusiva do interessado, podendo a Comissão Organizadora, a qualquer tempo, promover diligências para confirmação dos dados prestados.

**4.11.** A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou saneamento de falhas formais, desde que não alterem a essência da inscrição, fixando prazo razoável para atendimento.

**4.12.** Dúvidas, esclarecimento e demais informações necessárias, a Comissão Organizadora do Evento poderá ser contatada através do Fone/WhatsApp (51) 99558-2439.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação no presente edital, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo ao edital;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), que pode ser emitido através do link: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede da empresa;



**d)** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou equivalente, em vigor, devidamente registrado;

**e)** Documento de identificação com foto, em nome do representante legal;

**5.2.** Poderá ser exigida pela Comissão Organizadora do Evento, a comprovação da estrutura informada.

**5.3. Os credenciados deverão possuir e manter válidos, durante todo o período do evento, os alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação vigente para o exercício de suas atividades, especialmente aqueles relacionados à vigilância sanitária, funcionamento e manipulação de alimentos.**

**5.3.1. Após o credenciamento, os credenciados deverão entrar em contato com a Comissão Organizadora do Evento, através do número (51) 99558-2439, e, com a Vigilância Sanitária Municipal, através do número (51) 99875-0158, para providenciar a documentação necessária em relação à comercialização de alimentos, a qual será submetida à fiscalização sanitária durante o evento.**

**5.4.** A Comissão Organizadora do Evento, em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município, poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos mencionados no item anterior, bem como outros que entender necessários à garantia da segurança alimentar e do interesse público.

**5.5.** O credenciado compromete-se a atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis, incluindo aquelas relativas à higiene, armazenamento, preparo, manipulação e comercialização de alimentos, conforme regulamentação da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.

**5.6.** A ausência, irregularidade ou não apresentação dos alvarás e licenças exigidos, bem como o descumprimento das normas sanitárias, poderá ensejar:

**a)** suspensão imediata das atividades;

**b)** cassação da autorização de uso do espaço;

**c)** retirada do credenciado do evento;

**d)** aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**5.7.** As medidas previstas no item anterior poderão ser adotadas de forma imediata, independentemente de prévia notificação, quando houver risco à saúde pública, assegurado, quando possível, o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** A responsabilidade pela obtenção, manutenção e regularidade dos alvarás, licenças e demais autorizações é exclusiva do credenciado, não cabendo ao Município qualquer ônus ou responsabilidade nesse sentido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**6.1.** A seleção será realizada pela Comissão Organizadora, considerando:

**a)** Regularidade da documentação;

**b)** Quantidade de vagas disponíveis;

**c)** Adequação do comerciante e do ramo/atividade à finalidade do evento;

**d)** Interesse público;



e) Valorização dos comerciantes locais;

f) Respeito à fase de prioridade local (Cláusula 2.5).

**6.2. Preferência territorial e classificação.**

**6.2.1.** Durante a Fase 1, serão habilitados e classificados apenas os inscritos que comprovarem possuir CNPJ, estabelecimento empresarial ou domicílio profissional no Município de Bom Retiro do Sul/RS, por ordem de inscrição (data e hora do protocolo), observado o período e o horário definidos na Cláusula Quarta deste edital.

**6.2.2.** Após o término da Fase 1, se houver vagas remanescentes, serão habilitados e classificados os inscritos da Fase 2, por ordem de inscrição (data e hora do protocolo), observado o período e o horário definidos na Cláusula Quarta deste edital.

**6.2.3.** Persistindo empate, poderá ser realizado sorteio pela Comissão Organizadora, em data e local a serem divulgados.

**6.3.** A ocupação do espaço estará condicionada ao pagamento da taxa de utilização, conforme modalidade:

a) R\$ 1.500,00 (empresas com sede no município de Bom Retiro do Sul);

b) R\$ 2.500,00 (comerciantes de outros Municípios).

**6.4.** Após a análise e aprovação da documentação encaminhada, as empresas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o pagamento.

**6.5.** O não pagamento no prazo estipulado implicará perda da vaga, que será destinada ao próximo classificado, de acordo com a ordem cronológica dos protocolos.

**6.6.** Após o pagamento, será emitida Autorização de Uso Temporário do espaço, válida exclusivamente durante o evento.

**6.7.** A constatação de revenda/terceirização do espaço ou exercício de atividade vedada, implicará cassação da autorização e retirada do expositor do evento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

**6.8.** Em caso de desistência do expositor após a efetivação do pagamento da taxa, e, nas situações descritas no item anterior, não haverá restituição dos valores recolhidos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

**7.1.** A praça de alimentação funcionará durante a realização do evento, conforme os seguintes horários:

a) Abertura Oficial do Evento (dia 10 de junho de 2026)

- Início das atividades da praça de alimentação: 18h00
- Abertura oficial do evento: 19h00

b) Funcionamento geral (de 11 a 13 de junho de 2026)

- Início das atividades: 08h00
- Encerramento: até 30 (trinta) minutos após o término das premiações artísticas de cada dia, conforme programação oficial do evento;

c) Encerramento (dia 14 de junho de 2026)

- Início das atividades: 08h00
- Encerramento: 21h00



**7.2.** É expressamente vedado o funcionamento fora dos horários estabelecidos neste edital, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora do Evento.

**7.3.** A Comissão Organizadora poderá, por motivos de interesse público, segurança, logística ou adequação à programação, alterar os horários de funcionamento, devendo comunicar previamente os credenciados.

**7.4.** Os credenciados deverão manter suas atividades em pleno funcionamento durante os horários estabelecidos, não sendo permitido o encerramento antecipado sem justificativa e autorização da Comissão Organizadora.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS**

**8.1.** As atividades de comercialização de alimentos serão realizadas nos espaços previamente definidos pela Comissão Organizadora, no âmbito da praça de alimentação do evento.

**8.1.1.** A distribuição dos espaços entre os credenciados será realizada mediante sorteio, em data, horário e local previamente informados pela Comissão Organizadora, assegurando-se tratamento isonômico entre os participantes.

**8.1.2.** Os credenciados deverão ocupar exclusivamente o espaço que lhes for designado, sendo vedada a troca, permuta ou ocupação de área diversa sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

**8.2.** O credenciado será responsável pela instalação, organização e operação de sua estrutura (food truck, trailer ou equivalente), bem como pela manutenção permanente das condições de higiene, limpeza e organização do espaço durante todo o evento.

**8.3.** O credenciado deverá cumprir rigorosamente a legislação sanitária aplicável, tanto em relação ao ambiente físico quanto aos manipuladores de alimentos, garantindo condições adequadas de segurança alimentar.

**8.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o fornecimento de todos os insumos necessários à preparação e comercialização dos alimentos.

**8.5.** O credenciado deverá fornecer todos os materiais descartáveis necessários ao atendimento do público, tais como pratos, talheres, copos, embalagens e guardanapos, salvo nos casos em que a organização ou patrocinadores disponibilizem tais itens.

**8.6.** O Município, por meio da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização, poderá acompanhar e fiscalizar a execução das atividades a qualquer tempo, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidades.

**8.7.** O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar o descredenciamento do participante, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.8.** Em situações que representem risco à saúde pública, à segurança ou à ordem no evento, poderão ser adotadas medidas imediatas de suspensão das atividades, independentemente de prévia notificação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**9.1.** São responsabilidades da comissão organizadora:

**a)** Manter durante o período do evento (montagem, exposição e desmontagem) os serviços básicos de iluminação geral, central de administração, portaria, segurança, limpeza das vias de circulação e sanitários, e equipamentos de combate a incêndio em todas as áreas comuns;



- b)** Divulgar a realização e promoção do evento;
- c)** Divulgar a distribuição, assim como metragem e espaço a ser utilizado por cada credenciado;
- d)** Fornecer informação ao público visitante;
- e)** Manter os pavilhões/áreas em operação durante o período de montagem e desmontagem;
- f)** Orientar onde deverá ser descartado o lixo, o qual deverá ser acondicionado em sacos plásticos do próprio credenciado;
- g)** A divulgação dos valores, tabelas e demais informações relativas à utilização e/ou locação dos espaços disponibilizados será realizada exclusivamente pela Comissão Organizadora do presente Chamamento Público;
- h)** Os valores constantes da tabela oficial deverão ser obrigatoriamente recolhidos pelos interessados por meio de Guia de Recolhimento da Arrecadação Municipal, observadas as condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital e na legislação municipal vigente.

**9.2.** O Município de Bom Retiro do Sul não se responsabiliza, sob qualquer pretexto, por perdas, danos, furtos, roubos, quebras ou extravios de equipamentos, ferramentas, mercadorias, móveis ou pertences pessoais dos expositores em qualquer fase do evento (montagem, realização e desmontagem).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado:

- a)** Transferir, ceder, sublocar, revender ou terceirizar o espaço;
- b)** Comercializar/divulgar produtos ou serviços não declarados e não aprovados;
- c)** Comercializar produtos ilícitos, falsificados, piratas, contrabandeados ou ofensivos à moral;
- d)** Emitir som amplificado sem autorização;
- e)** Realizar alterações estruturais sem autorização;
- f)** Utilizar estruturas não autorizadas.
- g)** Comercializar alimentos e/ou bebidas, inclusive preparados no local, por se tratar de atividade disciplinada por edital próprio.

**10.2.** Não será permitida realização de furos, pinturas e utilização de colas ou fitas colantes de qualquer natureza sobre painéis, vidros, estrutura ou acessórios da montagem básica. Material promocional, quadros ou objetos de decoração poderão ser expostos suspensos por fio de nylon. Somente mediante aviso prévio e orientação de representante da Comissão Organizadora será permitida a realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outros serviços que exijam alterações estruturais.

**10.3.** As vias de circulação não poderão servir como depósito de materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados nos estandes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização ficará a cargo da Administração Pública Municipal, por meio da Comissão Organizadora e demais órgãos competentes, que poderão registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.



**11.1.1.** No exercício da fiscalização, a Comissão Organizadora e demais órgãos competentes poderão solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos previstos no edital, bem como verificar a conformidade entre o que foi declarado na inscrição e o que está sendo efetivamente comercializado, podendo inclusive solicitar documentos complementares para saneamento da situação.

**11.2.** O descumprimento das normas poderá acarretar advertência, multa, suspensão ou cassação autorizada, sem direito a restituição de valores pagos, observado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital poderão ser aplicadas penalidades administrativas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

**12.2.** A Comissão Organizadora poderá adotar medida cautelar de suspensão imediata quando a irregularidade constatada representar risco à segurança, à ordem pública, ao patrimônio público, ao público presente ou ao regular funcionamento do evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO**

**13.1.** Concluída a homologação, será emitida a Autorização de Uso Temporário para exploração da atividade conforme os termos do presente, a ser disponibilizada no e-mail ou WhatsApp cadastrado.

**13.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral do expositor credenciado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

**13.3.** Ao evento será dada ampla divulgação, inclusive por meio das redes sociais do Município e do próprio evento.

**13.4.** Os credenciados selecionados poderão ter seu nome divulgado no material de promoção do evento, estando cientes desde já de que caso não concordem com esta disposição, deverão apresentar manifestação escrita.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado por interesse público ou ilegalidade, mediante decisão motivada.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**14.3.** A inscrição implica aceitação integral das condições deste Edital.

**14.4.** O credenciamento e a Autorização de Uso Temporário não implicam qualquer garantia de exclusividade, público mínimo, faturamento, volume de vendas ou retorno financeiro, inexistindo direito a indenização, ressarcimento ou abatimento por expectativa de vendas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Estrela/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS  
SETOR DE LICITAÇÕES

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS**

**16.1.** Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Passo a passo para realização da inscrição
- b)** ANEXO II - Carta de Credenciamento.
- c)** ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento;
- d)** ANEXO IV - Autorização de Uso Temporário de Espaço.

Bom Retiro do Sul, 29 de abril de 2026.

Celso Pazuch  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS  
SETOR DE LICITAÇÕES

## ANEXO I PASSO A PASSO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

### PASSO A PASSO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

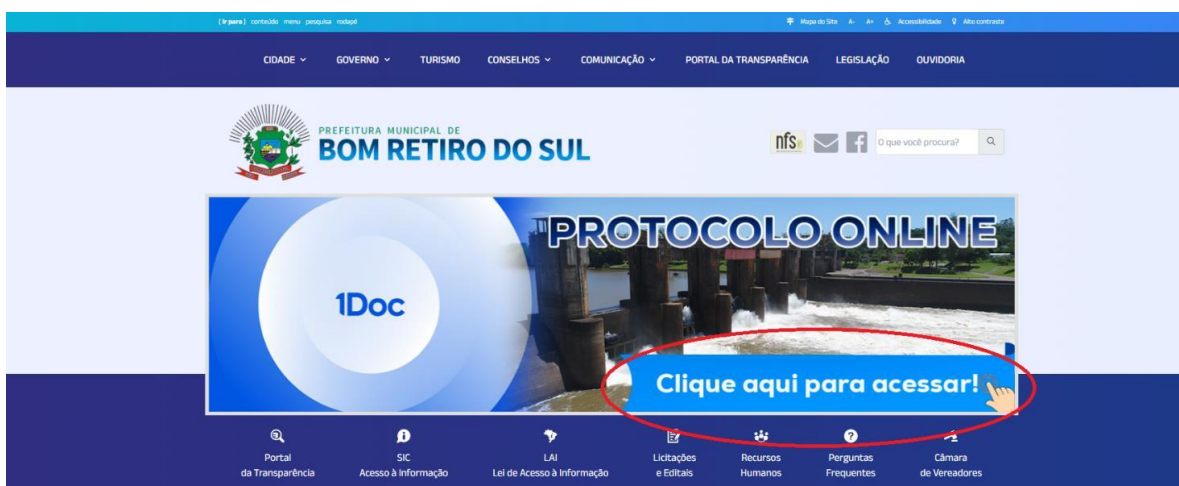
O credenciamento será realizado no período de **29 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026**, ou até o preenchimento integral dos espaços disponíveis, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Nos primeiros **15 (quinze) dias corridos** do período de credenciamento, as inscrições serão exclusivas para empresas sediadas no Município de Bom Retiro do Sul/RS, em observância à política de incentivo ao empreendedorismo local prevista neste Edital.

Decorrido o prazo previsto no item anterior, os espaços remanescentes serão disponibilizados aos interessados de outras localidades, observada a **ordem cronológica das inscrições válidas e efetivadas**.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de **protocolo online, no sítio eletrônico oficial do Município**, em link específico destinado ao presente Chamamento Público.

1. Ao entrar no site do município pelo link [www.bomretirodosul.rs.gov.br](http://www.bomretirodosul.rs.gov.br), clicar em “Clique aqui para acessar!”, conforme a imagem abaixo. O candidato será direcionado para o Sistema de Protocolo Online.



2. No campo de busca, digite “Credenciamento”
3. Clique em “+ Credenciamento”
4. Clique em “Abrir online > Via protocolo 1Doc”

Prefeitura de Bom Retiro do Sul  
Central de Atendimento

Meu Inbox Menu

credenciamento

Exibindo 2 resultados para a busca "credenciamento" resultados gerados com Inteligência Artificial

Categoria Perfil Órgão Responsável Ordenar por Tipo de Atendimento

Todos Todos Todos Ordem alfabética Digital Presencial

Credenciamento Digital

Abrir online > Via protocolo 1Doc

Categorias:  
Protocolo

5. Realize o cadastro de usuário, ou, caso já possua cadastro, digite o e-mail e senha cadastrados e clique em “Prosseguir”

Prefeitura de Bom Retiro do Sul  
Central de Atendimento

Entrar Menu

Protocolos  
Abertura e Consulta  
de Requerimentos Administrativos.

Identificação Passo 1 Informações Passo 2

Entrar com seu e-mail

Endereço de e-mail Prosseguir

Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ  
Esqueci a senha  
Não tenho senha

ICP Entrar com Certificado Digital

Entrar via Google

Assim você poderá acessar o sistema de forma rápida e segura sem sua permissão.



6. Selecione o Assunto “**Solicitação de Credenciamento**”, digitando parte do nome na aba de busca.

7. Selecione em Enviar para: “**SMAP-LC - Licitações e Contratos**”

Identificação - Passo 1 | Informações - Passo 2

Assunto:  
- Solicitação de Credenciamento

Enviar para:  
SMAP-LC - Licitações e Contratos

8. Selecione o Edital de Chamamento Público correspondente a este Edital

9. Faça uma breve descrição:

Exemplo: Encaminho os documentos descritos na cláusula quinta do edital, para fins de inscrição no presente Chamamento Público, que tem por objeto o credenciamento de ..... (de acordo com o objeto do edital)

10. Anexe todos os documentos exigidos na cláusula quinta do edital

Edital de Chamamento Público:  
- selecione -

Descrição:

Faça o upload do documento marcado com \* a seguir:  
Documentação exigida no Item 05 do edital.

Anexar

Para assinatura digital, apenas arquivos PDF



11. Após anexar todos os documentos, clique em “**Protocolar**”

Faça o upload dos documentos marcados com \* a seguir:

Atestado de Matrícula Comprovante de Residência Declaração de Residência Documento de identidade oficial com foto

Anexar

Para assinatura digital, apenas arquivos PDF

Embarcar documento:

- Selecione -

Opções de assinatura

Protocolar

12. Após análise e aprovação da documentação pela Comissão Organizadora, o interessado será comunicado para realizar o pagamento do valor correspondente ao espaço, mediante depósito ou transferência em conta corrente do Município, conforme orientações do setor competente, **no prazo de até 3 (três) dias úteis.**



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CRENCIAMENTO**

Por meio do presente termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/RS, vem solicitar credenciamento no edital de Credenciamento n° \_\_/2026.

Ramo/atividade da empresa:

Produtos que serão comercializados:

E-mail:

Telefone/Whatsapp:

Equipamentos que serão utilizados no evento e sua potência em watts:

Bom Retiro do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal  
Empresa



**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Celso Pazuch, doravante denominado **CRENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA**, tendo em vista a homologação do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, firmam o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a autorização de uso temporário de espaço para comercialização de alimentos, garantindo atendimento adequado aos participantes, visitantes e expositores, durante a realização do 11º Dança Bom Retiro, 5ª Expofeira e 2º Canta Bom Retiro.

**1.2.** Cada credenciado fará uso de espaço individual, sendo vedada a exploração da praça de alimentação como um todo por um único interessado.

**1.3.** Os espaços objeto deste credenciamento destinam-se a empresas que atuem no ramo de comercialização de alimentos e que disponham de estrutura adequada para o exercício da atividade, observadas as seguintes modalidades:

**I** - Utilização de estrutura própria, do tipo food truck, trailer ou equipamento similar, desde que devidamente regularizada, em boas condições de uso e compatível com as normas sanitárias, de segurança e com a organização do evento;

**II** - Utilização de estrutura padronizada do evento, mediante instalação em tendas.

**1.3.1.** As empresas que não possuem estrutura própria, conforme disposto no inciso I, deverão, obrigatoriamente, utilizar estrutura padronizada do evento (tenda), no tamanho máximo de 3x3 metros, a ser disponibilizada mediante contratação direta, por suas expensas, junto à empresa responsável pela montagem da infraestrutura do evento.

**1.3.2.** A exigência de utilização de estrutura padronizada visa garantir a uniformidade visual, organização, segurança e adequado funcionamento da praça de alimentação, sendo vedada a utilização de estruturas diversas ou fora dos padrões definidos pela Comissão Organizadora.

**1.3.3.** A utilização de estruturas em desacordo com os padrões definidos pela Comissão Organizadora poderá comprometer o atendimento às exigências legais de segurança, especialmente aquelas relacionadas ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), podendo inviabilizar a obtenção ou manutenção de licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, inclusive o Corpo de Bombeiros Militar.

**1.3.4.** Em razão do disposto no item anterior, será vedada a instalação de estruturas não autorizadas ou fora do padrão estabelecido, cabendo à Comissão Organizadora indeferir ou determinar a retirada de quaisquer equipamentos que possam comprometer a segurança do evento ou sua regularidade perante os órgãos fiscalizadores.

**1.4.** Fica estabelecido que a comercialização de bebidas, de qualquer natureza, durante o evento, será realizada exclusivamente pela empresa patrocinadora oficial do evento.



**1.4.1.** Em razão da exclusividade prevista no item anterior, o presente credenciamento destina-se unicamente à comercialização de alimentos, sendo expressamente vedada aos credenciados a venda, distribuição, fornecimento ou exposição de bebidas, ainda que de forma acessória ou gratuita.

**1.4.2.** A vedação abrange, exemplificativamente, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes, sucos, água, chás, energéticos e quaisquer outros líquidos destinados ao consumo humano.

**1.4.3.** O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a aplicação das penalidades previstas neste edital, incluindo a cassação da autorização de uso do espaço e a retirada imediata do credenciado do evento, sem direito à restituição de valores pagos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

**2.1.** A autorização de uso temporário será válida **exclusivamente durante o período de realização do evento, entre os dias 10 e 14 de junho de 2026**, em local situado no Município de Bom Retiro do Sul/RS, a ser previamente definido e divulgado pela Comissão Organizadora.

**2.2.** A praça de alimentação funcionará durante a realização do evento, conforme os seguintes horários:

**a)** Abertura Oficial do Evento (dia 10 de junho de 2026)

- Início das atividades da praça de alimentação: 18h00
- Abertura oficial do evento: 19h00

**b)** Funcionamento geral (de 11 a 13 de junho de 2026)

- Início das atividades: 08h00
- Encerramento: até 30 (trinta) minutos após o término das premiações artísticas de cada dia, conforme programação oficial do evento;

**c)** Encerramento (dia 14 de junho de 2026)

- Início das atividades: 08h00
- Encerramento: 21h00

**2.3.** É expressamente vedado o funcionamento fora dos horários estabelecidos neste edital, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora do Evento.

**2.4.** A Comissão Organizadora poderá, por motivos de interesse público, segurança, logística ou adequação à programação, alterar os horários de funcionamento, devendo comunicar previamente os credenciados.

**2.5.** Os credenciados deverão manter suas atividades em pleno funcionamento durante os horários estabelecidos, não sendo permitido o encerramento antecipado sem justificativa e autorização da Comissão Organizadora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** A Credenciada pagará ao Município, pelo uso temporário do espaço:

**a)** O valor de R\$ 1.500,00, se sediada em Bom Retiro do Sul/RS; ou

**b)** O valor de R\$ 2.500,00, se sediada em outra localidade;

**3.2.** O valor pago pela Credenciada está de acordo com o comprovante de pagamento já apresentado no processo de credenciamento.

**3.3.** O valor recolhido não será restituído em caso de desistência, cancelamento por irregularidade ou descumprimento das normas editalícias.



## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**4.1.** Constituem obrigações da Credenciada:

- I** - Utilizar o espaço exclusivamente para a atividade aprovada;
- II** - Manter o estande limpo, organizado e em pleno funcionamento durante o evento;
- III** - Cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- IV** - Responder integralmente pelos produtos e serviços comercializados;
- V** - Observar as normas fiscais, sanitárias, consumeristas e trabalhistas aplicáveis;
- VI** - Não ceder, transferir, sublocar, revender ou terceirizar o espaço;
- VII** - Responder por danos causados ao patrimônio público, à estrutura do evento ou a terceiros.

**4.2.** As atividades de comercialização de alimentos serão realizadas no espaço definido pela Comissão Organizadora, com utilização de pessoal, equipamentos e materiais próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade, não podendo ser transferidos ao Município.

**4.3.** O credenciado será responsável pela instalação, organização e operação de sua estrutura (food truck, trailer ou equivalente), bem como pela manutenção permanente das condições de higiene, limpeza e organização do espaço durante todo o evento.

**4.4.** O credenciado deverá cumprir rigorosamente a legislação sanitária aplicável, tanto em relação ao ambiente físico quanto aos manipuladores de alimentos, garantindo condições adequadas de segurança alimentar.

**4.5.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o fornecimento de todos os insumos necessários à preparação e comercialização dos alimentos.

**4.6.** O credenciado deverá fornecer todos os materiais descartáveis necessários ao atendimento do público, tais como pratos, talheres, copos, embalagens e guardanapos, salvo nos casos em que a organização ou patrocinadores disponibilizem tais itens.

**4.7.** O Município, por meio da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização, poderá acompanhar e fiscalizar a execução das atividades a qualquer tempo, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidades.

**4.8.** O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar o descredenciamento do participante, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.9.** Em situações que representem risco à saúde pública, à segurança ou à ordem no evento, poderão ser adotadas medidas imediatas de suspensão das atividades, independentemente de prévia notificação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**5.1.** Compete ao Credenciante:

- I** - Disponibilizar o espaço conforme layout do evento;
- II** - Assegurar iluminação geral, segurança das áreas comuns e limpeza das vias de circulação;
- III** - Divulgar o evento e os expositores credenciados;



**IV** - Prestar orientações gerais de funcionamento por meio da Comissão Organizadora.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

**6.1.** É vedado à Credenciada:

**I** - Comercializar produtos não informados na inscrição;

**II** - Praticar atividades vedadas pelo edital;

**III** - Promover alterações estruturais sem autorização;

**IV** - Utilizar equipamentos ou estruturas não autorizadas;

**V** - Comercializar alimentos e bebidas, por se tratar de objeto de edital específico.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento das cláusulas deste Termo e das disposições do Edital poderá acarretar advertência, suspensão, cassação da autorização de uso temporário e retirada imediata do expositor, sem direito à restituição dos valores pagos, observado o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

**8.1.** O presente Termo vincula-se integralmente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2026, ao respectivo processo administrativo e aos documentos apresentados pela Credenciada no ato da inscrição.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Bom Retiro do Sul, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Celso Pazuch  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Representante legal  
**CREDENCIADA**



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS  
SETOR DE LICITAÇÕES

## ANEXO IV AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESTANDE

AUTORIZAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026

O **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL/RS**, por intermédio da Comissão Organizadora do Evento (11º Dança Bom Retiro, 5ª Expofeira e 2º Canta Bom Retiro), com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 05/2026, **AUTORIZA** a empresa abaixo identificada a utilizar, em caráter pessoal, precário e temporário, o espaço descrito neste instrumento, durante o período oficial do evento.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

Número do espaço: \_\_\_\_\_

Localização: \_\_\_\_\_

Valor recolhido: R\$ \_\_\_\_\_

### 3. VIGÊNCIA

A presente autorização é válida exclusivamente para o período de 11 a 14 de junho de 2026, durante a realização do evento 11º Dança Bom Retiro, 5ª Expofeira e 2º Canta Bom Retiro, no Município de Bom Retiro do Sul/RS.

### 4. CONDIÇÕES DE USO

O credenciado autorizado declara ciência e concordância com as seguintes condições:

I - Utilizar o espaço exclusivamente para os produtos e serviços previamente aprovados;

II - Observar integralmente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;

III - Manter o espaço limpo, organizado e em funcionamento durante todo o evento;

IV - Não ceder, transferir, sublocar, revender ou terceirizar o espaço;

V - Cumprir todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente autorização possui natureza **precária, pessoal e intransferível**, podendo ser cassada a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas do edital, sem direito à restituição dos valores pagos.

Bom Retiro do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Comissão Organizadora  
Município de Bom Retiro do Sul/RS